



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

REQUERIMENTO Nº.: 29 /2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

A Vereadora Ana Carine Rodrigues da Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem à honrosa presença de Vossas Excelências, apresentar requerimento, para que após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, solicitando a capacitação dos profissionais de educação e demais servidores em curso de primeiros socorros nas escolas no âmbito do município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

JUSTIFICATIVA:

O presente Requerimento, fundamenta-se na necessidade da preservação da vida e a integridade física dos alunos, especialmente diante de situações emergenciais que podem ocorrer no ambiente escolar, como engasgamentos, quedas e acidentes diversos.

A constatação de um acidente requer, como primeiro procedimento, a imediata solicitação de atendimento por meio dos telefones de emergência, como os do Corpo de Bombeiros ou do SAMU. No entanto, o atendimento prestado nos primeiros minutos – entre o momento do acidente e a chegada da equipe especializada – pode ser determinante para salvar vidas, evitar sequelas permanentes ou garantir uma recuperação plena.

Nesse contexto, o conhecimento básico sobre primeiros socorros revela-se essencial. Ter domínio das ações que podem ser realizadas nesse intervalo de tempo crítico pode significar a preservação das condições vitais da vítima até a chegada do atendimento médico especializado.

Na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente impõe ao poder público e efetivo direito a vida e a saúde, disposto no Artigo 4º:

"Art.4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo Único. A garantia de prioridade compreende primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias."

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000 – Jijoca de Jericoacoara – Ceará
Fone: (88) 981712048 – CNPJ: 69.727.519/0001-72

www.cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br | E-mail: camarajijoca@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA CE
PROTOCOLADO Nº 2249, 2025
DATA: 23/06/2025 HORA: 17:40
Ana Carine Rodrigues da Costa
CHEFE DE SERVIÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Considerando que os acidentes ocorrem de forma súbita e imprevisível, é fundamental que o primeiro atendimento seja realizado por servidores capacitados, pois a atuação imediata pode ser decisiva para preservar a vida da vítima. Casos como engasgamentos e pequenos acidentes podem ser prontamente controlados por quem possui conhecimentos básicos em primeiros socorros, garantindo segurança até a chegada do serviço especializado.

Dados da Sociedade Brasileira de Pediatria revelam a gravidade da situação: o sufocamento e o engasgamento (aspiração de corpo estranho) estão entre as principais causas de morte acidental em crianças. Mais de 50% desses casos ocorrem com crianças menores de 4 anos, e mais de 94% antes dos 7 anos de idade.

O tema ganhou repercussão nacional após o trágico falecimento de Lucas Begalli Zamora, de apenas 10 anos, em setembro de 2017. Durante um passeio escolar, Lucas engasgou-se com um pedaço de salsicha e não recebeu os primeiros socorros adequados. A simples aplicação da manobra de Heimlich, indicada para esse tipo de emergência, poderia ter evitado a fatalidade. Sua morte por asfixia revelou uma lacuna na formação de educadores e servidores escolares para lidar com situações emergenciais.

A tragédia de Lucas evidenciou a urgência da capacitação em primeiros socorros no ambiente escolar. Por isso, surge como uma medida preventiva indispensável, cujo objetivo é oferecer a professores e demais funcionários o preparo necessário para agir de forma eficaz e segura em situações emergenciais, protegendo a vida e a integridade física de crianças e adolescentes sob seus cuidados.

Assim, considerando a relevância da proposição, é que apresento o presente Requerimento para que seja submetido ao Plenário dessa Augusta Casa Legislativa para discussão e votação.

Sala das sessões, 23 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CARINE RODRIGUES DA COSTA
Data: 23/06/2025 17:39:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CARINE RODRIGUES DA COSTA
VEREADORA